

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026

Contratação de empresa para instalação, disponibilização, manutenção e suporte de softwares online – website para a Câmara Municipal de São Leopoldo

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Base legal: “Art. 6º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”.

Necessidade da Administração: **Contratação de empresa para instalação, disponibilização, manutenção e suporte de softwares online – website para a Câmara Municipal de São Leopoldo.**

1.DESCRICÃO DA NECESSIDADE

O objeto pretendido na presente licitação será a contratação **de empresa para instalação, disponibilização, manutenção e suporte de softwares online – website para a Câmara Municipal de São Leopoldo.**

O Website é o portal eletrônico oficial da Câmara de Vereadores de São Leopoldo e onde são publicados todos os seus atos e contratos, com a intenção de disponibilizar em tempo real todas as informações do Poder Legislativo Municipal, assim como atender e cumprir as exigências da Lei Complementar Federal nº 131/2009 e da Lei Federal nº 12.527/2011, de forma transparente, assegurando o direito fundamental do cidadão de acesso à informação, bem como serviços de tecnologia da informação indispensáveis. Por tratar-se de serviços que permeiam as atividades rotineiras, eventual interrupção dos serviços, pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, daí que sua

contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro, continuamente, sendo assim classificados como serviços continuados.

2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal, embora, esteja assim alinhada com o **planejamento** desta Administração, consoante reorganização do quadro laboral.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço **instalação, disponibilização, manutenção e suporte de softwares online – website**, têm natureza de serviço contínuo, nos termos do art. 6º, inciso XVI, da Lei Federal nº14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade de Pregão Presencial, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos do artigo 17 da Lei Federal nº14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº14.133/2021.

Na possibilidade de os serviços não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

- a) Especificações

- Os serviços deverão ser executados pela Contratada, a partir da data definida na Ordem de Serviço, obedecendo aos locais indicados pelo Contratante, na forma, periodicidade, horários e quantidades descritos neste ETP.
- Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal, de acordo com as determinações da Secretaria Geral, que será responsável pela fiscalização do contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE deverá:

I - efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, em conformidade com a Cláusula Sexta;

II – determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

III - designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

Permitir o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA ao prédio da Câmara, relacionado na execução do contrato, desde que estejam devidamente identificados;

Fornecer à CONTRATADA, sem eximi-la de suas responsabilidades e orientações, contendo instruções que favoreçam a economia de energia elétrica e água.

Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato, de acordo com a norma de contratação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Efetuar a imediata substituição de qualquer empregado, a critério dessa administração, que não esteja habilitado para a prestação dos serviços;

Manter disciplina nos locais de serviço, incluindo o controle de horários e pontos semanalmente por pessoa designada da empresa;

Supervisão constante junto a Câmara, fiscalizando e ministrando as orientações necessárias aos executantes do serviço;

Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Câmara;

Fornecimento de equipamentos de proteção individual;

Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

Todas as despesas referentes aos serviços, objeto do presente Edital, correrão por conta da contratada, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre o fornecimento e serviços prestados, bem como as contribuições sociais;

5. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e outrossim, a extinção do contrato poderá ser:

- I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbram-se as seguintes alternativas para melhor solução:

a) contratação de empresa prestadora de serviço na área objetivada por este ETP.

Justificada técnica e econômica da escolha da solução:

a) Contratação por período determinado.

b) Qualificação, treinamento e equipamento: a empresa contratada fica responsável por estabelecer o grau de instrução, bem como o treinamento adequado dos funcionários para o exercício do cargo. Em geral, as empresas especializadas, investem constantemente em equipamentos e na qualificação de suas equipes para manter o diferencial competitivo, oferecendo ainda mais qualidade. Soma-se, ainda, a oneração com equipamentos e uniformes, uma vez que a legislação exige a aplicação de EPIs conforme a Norma Regulamentadora NR 6 (Governo Federal).

Pelos apontamentos acima elencados, justifica-se a contratação de empresa para prestação continuada de **instalação, disponibilização, manutenção e suporte de softwares online – website**, destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de São Leopoldo. Os serviços que serão realizados no Prédio da Câmara, áreas internas e adjacentes, têm como benefício direto assegurar ambientes limpos, saudáveis e agradáveis para o bom desempenho das atividades, e indiretamente contribui para o cumprimento da obrigação inarredável da Administração em conservar e manter os bens públicos.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total, de diante de pesquisa de mercado, o valor global do serviço contratado terá como referência o valor **de R\$ 1.181,00 (um mil e cento e oitenta e um reais) mensais, perfazendo um valor anual de 14.172,00 (cataroze mil e cento e setenta e dois reais) ao ano.**

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para prestação continuada de **instalação, disponibilização, manutenção e suporte de softwares online – website**, no Prédio da Câmara, onde a gestão do serviço contratado será a cargo da Secretaria Geral.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, a Lei de Licitação, Lei nº14.133/2021, bem como a legislação correta da vigente.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Manter o website da Câmara Municipal através do **instalação, disponibilização, manutenção e suporte de softwares online – website**, portal oficial da Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo.

O serviço que se pretende contratar engloba atividades acessórias essenciais ao bom andamento e funcionamento dos setores da Câmara Municipal de São Leopoldo.

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a Câmara de Vereadores.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

8. CONTRATAÇÃO CORRENTES E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a necessidade de oferecer o serviço de **instalação, disponibilização, manutenção e suporte de softwares online – website** é a contratação de empresa para prestação continuada de serviços, atendendo aos padrões e preços praticados no mercado.

São Leopoldo (RS), 06 de abril de 2026

CESAR DANIEL MATTOS DA SILVA
Secretário Geral